

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 28, DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

Declara de utilidade pública o Abrigo Noturno «São Francisco de Assis», com sede em Vera Cruz

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Abrigo Noturno «São Francisco de Assis», com sede em Vera Cruz.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça.

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1972.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 29, DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

Declara de utilidade pública o Movimento Rural Cristão, de Rio Claro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Movimento Rural Cristão, em Rio Claro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça.

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1972.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 30, DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

Declara de utilidade pública a «Conferência de São Sebastião da Sociedade de São Vicente de Paulo da Paróquia de São Sebastião», em Boa Esperança do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Conferência de São Sebastião da Sociedade de São Vicente de Paulo da Paróquia de São Sebastião», com sede em Boa Esperança do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça.

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1972.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 31, DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

Dá a denominação de «Deputado Laércio Côrte» ao Centro de Saúde de Conchal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Deputado Laércio Côrte» o Centro de Saúde de Conchal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Junior, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1972.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 32, DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

Dá nova redação à alínea "d", acrescida pela Lei n.º 9.859, de 9 de outubro de 1967, ao artigo 11, da Lei n.º 4.832, de 4 de setembro de 1958, alterado pela Lei n.º 8.679, de 3 de fevereiro de 1965.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A alínea "d", acrescida pela Lei n.º 9.859, de 9 de outubro de 1967, ao artigo 11 da Lei n.º 4.832, de 4 de setembro de 1958, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 8.679, de 3 de fevereiro de 1965, fica assim redigida:

"d — Os pais, ou, na falta destes, o tutor, de contribuinte solteiro, desde que vivam sob sua dependência econômica, não existam outros beneficiários obrigatórios (alíneas "b" e "c" do artigo 11) e não haja ele instituído beneficiários nos termos do artigo 16 desta lei."

Artigo 2.º — As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta dos recursos consignados nos Códigos 3.0.0.0 — 3.1.0.0 — 3.1.1.0 — 3.1.5.0 e 3.2.0.6 — 3.2.3.0 — 3.2.3.2 — "Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Despesas de Exercícios Anteriores e Transferências Correntes — Transferências de Assistência de Previdência Social — Pensionistas" do orçamento atribuído ao Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1971.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1972

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

Retificação

LEI N.º 27, DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

Leia-se a ementa como se segue e não como foi publicada:

"Dispõe sobre a reclassificação de cargos de Juiz de Direito e de Promotor Público em conformidade com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 1, de 29 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, e dá providências correlatas

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 400, DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre retificação do enquadramento de função procedida pelo Decreto n.º 52.563, de 19 de novembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A função de Auxiliar Técnico de Eletrônica, referência "31" enquadrada como Operador de Máquina Copiadora, referência "8", pelo Decreto n.º 52.563, de 19 de novembro de 1970, fica excluída da Faixa II, e incluída na Faixa III, como Cinematografista, referência "15".

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1972.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 401, DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre a doação de trilhos à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ihabela

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, autorizada a doar, à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ihabela, cinquenta metros de trilhos pertencentes ao patrimônio da Estrada de Ferro Campos do Jordão, destinados a obras de construção de pontes em estradas vicinais locais.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto será revogada, se o material a que o mesmo se refere não for retirado dentro de 60 dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1972.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO n. 402, DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre alterações no Decreto n. 273, de 13 de setembro de 1971, que aprova Plano de Aplicação para utilização de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial de que trata o Decreto n. 52.861, de 7 de janeiro de 1972, para o Gabinete do Governador

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação os artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto n. 273, de 13 de setembro de 1972, que aprova Plano de Aplicação para utilização de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, de que trata o Decreto n. 52.861/72.

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano de aplicação da unidade abaixo discriminada no valor de Cr\$ 6.430.000,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) nos termos do artigo 1.º do Decreto n. 52.861 de 7 de janeiro de 1972:

ÓRGÃO	SETOR	Setor Cr\$	Órgão Cr\$
GABINETE DO GOVERNADOR			6.430.000
Casa Civil			5.710.000
61 — Administração Superior		5.710.000	
Casa Militar			200.000
61 — Administração Superior		200.000	
Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa			520.000
11 — Educação Básica		520.000	